

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: pu30soip SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/03/2022 Indicação nº 2069/2022 Protocolo nº 3063/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Indica ao Diretor da Empresa Energisa, acerca da necessidade de viabilizar a limpeza e conservação da área localizada sob a rede elétrica da zona rural da saída do bairro Pedra 90 (sentido Aricazinho, Água Limpa, Colônia Leonor e Pai Divina), em Cuiabá - MT.

Com fulcro no Art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de viabilizar a limpeza e conservação área localizada sob a rede elétrica da zona rural da saída do bairro Pedra 90 , em Cuiabá - MT.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender à demanda trazida a este Parlamentar através dos moradores, chacareiros e produtores da região.

A demanda se justifica tendo em vista que a área localizada sob a rede elétrica da zona rural da saída do bairro Pedra 90, encontra-se carente de limpeza e conservação, já que a vegetação está alta, podendo ocasionar incêndios, rompimento de cabos e constantes quedas de energia, e colocando em risco a população da região.

Segue abaixo relação dos solicitantes:

1) Valmir Rodrigues Novais
CPF 17271150153
UC: 6/354285 - 9

2) Helena Maria de Oliveira Nascimento
CPF 56979886134
UC: 6/1176346 - 3



3) Dorival Rigotti
CPF 458706321-53
UC:6/355478-9

4) Seny Volff
UC 6/308934-9
CPF 39025335272

5) Herondina maria de Oliveira
UC 6/1176339-8
CPF 66794498120

6) José Pereira da Silva
UC 6/752147-9
CPF 22132163200

7) Maria Sebastiana Rosa Novais
UC 6/354286-7
CPF 58149955168

8) Feliciano Marinho de Oliveira Florentino
UC 6/1176328-1
CPF 29969212168

9) Lucindo Sebastião da Silva
UC 6/355476-3
CPF 77328930187

10) Anastácio Pinto
UC 6/355476-3
CPF 45268258168

11) Damiana Marinho de Oliveira Rodrigues
UC 6/1176338-0
CPF 37877011172

12) Sandro Aparecido Gonçalves
UC 6/355481-3
CPF 250 06401134

13) Luiz Domingos Alves Barbosa
UC 6/354153-9
CPF 04173820810

14) Antônio Ambrósio da Silva
UC 6/2253765-8
CPF 10682600172

15) Candido Marinho de Oliveira
UC 6/356632-0



16) Telmo Silva de Oliveira

UC 6/ 3100048-2

CPF 68931298153

17) Adrelina Epifania de Santana e Silva

UC 6/2529979-3

CPF 53775414134

18) Heronildes Francisco Vieira

UC 6/355477-1

CPF 05488079149

19) Maria José Gomes Lima

UC 6/2605046-8

CPF 63107309168

20) Valdir Gomes

UC 6/3406617-5

CPF: 508337829-91

21) Catarino de Gregorio de Santana

UC 6/355482-1

CPF 07830122172

22) Terezinha de Jesus de Oliveira

UC 6/1296455-7

CPF 62165852153

23) João Teixeira

UC 6/ 601214-0

CPF 16154185120

24) Valeriana Evarista de Salles

UC 6/753704-6

CPF 40601870115

25) Benedito Severino de Oliveira

UC 6/355994-5

26) Gregorio da Costa

UC 6/1281573-4

CPF 28474406153

27) Sander Márcio Balta de Oliveira

UC 6/354492-1

CPF 01161937196

28) Domingos Galdino de Oliveira

UC 6/1284899-0

CPF 02707464120.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

29) Maria Domingas de Oliveira
UC 6/356631-2

CPF- 378577461-34

30) José Inácio da Silva Júnior
UC 6/354296-6
CPF 24128562904

31) Valdir Lopes Barbosa
UC 6/345112-5
CPF 20512651191

32) Celina Sebastiana Martins Duarte
UC 6/2605293-6
CPF 10903755149

33) São Júlio Agropecuária LTDA
UC 6/354356-8
CNPJ 18387381/0001-07

34) Vicente Vaz de Oliveira
UC 6/354111-7

35) Adenil de Oliveira dos santos
UC 6/2670326-4
CPF 39369943153

36) Zeno Jesus Rondon
UC 6/308041-1
CPF 20427166187

37) Francisco Xavier Coelho
UC 6/760934-0
CPF 14266377134

38) Dirce Maria de Oliveira
UC 6/355993-7
CPF 61615137149

39) Valdinei Quintino de Oliveira
UC 6/2212650-2
CPF 70847118134

40) Bruno Emanuel Nardez
UC 6/354137-2
CPF 38820374153

41) Cláudio de Oliveira
UC 6/356629-6
CPF 78109205100



42) Francisco de Oliveira
UC 6/356629-6
CPF 78109205100

Registra-se que a Resolução Normativa nº 861, de 26 de Novembro de 2019, expedida pela ANEEL dispõe que:

8. Linhas de Transmissão

8.1 A atividade mínima de manutenção para as linhas de transmissão é a inspeção de rotina, que deve ser realizada, no mínimo, a cada doze meses.

8.2 Nas inspeções de rotina devem ser verificados: o estado geral da linha de transmissão, a situação dos estais, a integridade dos cabos condutores e para-raios, a estabilidade das estruturas, a integridade das cadeias de isoladores, a situação dos acessos às estruturas, a proximidade da vegetação aos cabos, a existência de vegetação que coloque em risco a operação da linha de transmissão em caso de incidência de queimadas e os casos de invasão de faixa de servidão.

8.3 Os cronogramas de inspeções e execução de serviços de limpeza de faixas de servidão devem ser informados em sistema da ANEEL, à critério da fiscalização

Sendo assim, se constata a necessidade imediata de limpeza e conservação da área localizada sob a rede elétrica da zona rural do bairro Pedra 90, em Cuiabá - MT.

Diante disso, submeto a presente indicação para apreciação dos nobres pares, em prol de toda sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Março de 2022

Paulo Araújo
Deputado Estadual